



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS**

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Munic.
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/09/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 23/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pela Gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS DE FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2º VIA DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana s/n QD. 21 LT. 19, JD. JK, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **PARANHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.621.852/0001-74, com endereço na RUA NILO MARGON VAZ Nº 63 BAIRRO CENTRO, CATALÃO/GO, neste ato representado pelo Dr. MURILLO PARANHOS BORGES DE TOMÉ, inscrito no CPF nº 032.740.431-09, RG nº 4600160 SSP/GO, CRM 17236, residente e domiciliado em CATALÃO/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 04/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 4798/2023, processo protocolo n. 2541/2023.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **MÉDICO CLÍNICO GERAL HMSA E DIREÇÃO DO HOSPITAL**, para atendimento clínico geral no ambulatório e internação do HMSA, carga horária definida pela direção clínica, cumprida em regime de plantões médicos de 6h, 12h e 24h.

O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1395-1 CONTA 67643-8.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS
CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de setembro de 2023

SUZANA GOMES DE MATOS DE FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

PARANHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CREDCIADA

Testemunhas:

01 -

02 -

CPF nº: 001.730.781-33

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 23 / 2023 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e PARANHOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 50.621.852/0001-74 neste ato representado pelo Dr. MURILLO PARANHOS BORGES DE TOMÉ
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 04/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL HMSA E DIREÇÃO DO HOSPITAL , para atendimento clínico geral no ambulatório e internação do HMSA, carga horária definida pela direção clínica, cumprida em regime de plantões médicos de 6h, 12h e 24h. O valor estabelecido no contrato será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação n. 4798/2023, processo protocolo n. 2541/2023
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1395-1 CONTA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

	67643-8
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de setembro de 2023

SUZANA GOMES DE MATOS DE FIRMINO

GESTORA DO FMS